



DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de Coffee Break para 2ª edição do Encontro do Sistema Estadual de Auditoria do SUS, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2025 em Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA

O evento se justifica na composição proposta, uma vez que trará experiências externas, com convidados externos; alinhará conceitos, já arraigados no Departamento de Auditoria do Sistema Único de Saúde da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, aos Componentes Municipais de Auditoria, impactando diretamente nos serviços prestados à população; Divulgará o DEASUS/SES/RS como caso de sucesso dentro dos Componentes de Auditoria espalhados pelo País, uma vez que a simultaneidade traz a participação ativa e em tempo real para participantes em qualquer ponto do Brasil, criando memória afetiva e pontos focais de troca de experiências e aprendizado. Atender a ação nº 1 da meta 1.4.6 do PAS 2025.

Conforme a Ordem de Serviço nº 005/2024, Art. 8º, II, trata-se de Evento de Maior Porte Externo, com servidores SES e não servidores, acima de 50 participantes.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Auditório da Escola de Enfermagem e Saúde Coletiva- UFRGS.

Endereço: Rua São Manoel, 963, Rio Branco, Porto Alegre/RS.





DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço completo coffee break para o turno da tarde, deverá ser servido às 15:30 até 16:30.

Quantidade total de pessoas: 80

Nº de servidores da SES/RS	57
Nº de não servidores	23
Total de pessoas	80

Data(s) do evento: 25 de novembro de 2025 (1 dia), turno vespertino

MATERIAIS	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café (50 ml)	02 unidades
Copo descartável para água (200 ml)	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Mexedor para café	02 unidades
Guardanapo de papel	02 unidades
ALIMENTAÇÃO	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml
Salgado (03 variedades entre as opções: pão de queijo, empada de queijo, pastel de forno de frango ou carne, sanduichinho triângulo sem casca recheado com pastinha de frios, de frango ou de legumes)	04 unidades
Doce: Bolo caseiro (02 variedades entre as opções: chocolate, cenoura, laranja e côco)	02 fatias

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deverá fornecer os materiais e alimentação descritos neste termo de referência, bem como demais insumos necessários à prestação de serviço de coffee break, tais como garrafas térmicas, jarras, bandejas, toalhas de mesa.

A estrutura para a montagem do *coffee break* será disponibilizada pela contratante como mesas e sala de apoio.





DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

A contratada será responsável pela organização do espaço, pela montagem e desmontagem de mesas e pela reorganização do espaço, disponibilizando de pessoas suficientes à prestação do serviço de coffee break. A montagem deverá ser feita previamente à hora indicada, de forma que o coffee break esteja apresentado e disponível pontualmente.

Os materiais e a alimentação deverão ser entregues no local e data indicados, estando adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que propiciem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de transporte, montagem, posicionamento, instalação, manutenção, desinstalação, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos e materiais previstos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados por técnicos capacitados e especializados, sendo obrigatória a presença de técnicos plantonistas durante o evento, garantindo o reparo ou substituição de todos os equipamentos, com início do atendimento em até 30 minutos após comunicação pela organização do evento.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou material que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e rigorosos padrões de higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, obedecendo as normas legais.

Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, se solicitado pela CONTRATANTE também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.

O horário de entrega dos itens, pela CONTRATADA, será com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados, durante a realização do eventos, por seus empregados diretamente aos bens da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração





DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

A CONTRATADA deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2025 - Critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.





25200000337500

Nome do documento: Termo de Referencia Coffee Break.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Aline Santos de Paula Machado

SES / AUDITSUS / 4235312

07/11/2025 11:07:46

